



ÉTICA MÉDICA E MEDICINA LEGAL: 330 QUESTÕES ESSENCIAIS PARA RESIDÊNCIA E CONCURSOS MÉDICOS

ORGANIZADORES

**Albert Bezerra dos Santos • Ariane Menezes da Silva Coutinho
Gabriela Lélis da Silva • Hebert Maia dos Reis
Marcella Brandão Abelha • Rhanfley Alves de Carvalho**

COORDENADORA

Déborah Pimentel

© Copyright 2025 by Déborah Pimentel

Todos os direitos desta edição reservados ao autor. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, com finalidade de comercialização ou aproveitamento de lucro ou vantagens, com observância da Lei de regência. Poderá ser reproduzido texto, entre aspas, desde que haja clara menção do nome do autor, título da obra, edição e paginação. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Diagramação e capa

Joselito Miranda

Imagens da capa

pexel.com e pixabay

Pimentel, Déborah (Coord.) [Et al].

P644e Ética médica e medicina legal: 330 questões essenciais para
residência e concursos médicos. / Déborah Pimentel (Coord.) [Et al].

- Aracaju: ArtNer, 2025.

453p.

ISBN: 978-65-83131-23-2

DOI: 10.29327/5493305

1. Medicina-Ética médica

2. Concursos Médicos- Questões

3. Medicina Legal

I – Título

CDU: 61: 34 (813.7)

Ficha catalográfica elaborada pela Bibliotecária: Jane Guimarães Vasconcelos Santos CRB-5/975

EDITORA ARTNER

Tel.: (79) 99131-7653 • editoraartner@gmail.com • www.artner.com.br

ORGANIZADORES

**Albert Bezerra dos Santos • Ariane Menezes da Silva Coutinho
Gabriela Lélis da Silva • Hebert Maia dos Reis
Marcella Brandão Abelha • Rhanfley Alves de Carvalho**

COORDENADORA

Déborah Pimentel

**ÉTICA MÉDICA E MEDICINA LEGAL:
330 QUESTÕES ESSENCIAIS PARA
RESIDÊNCIA E CONCURSOS MÉDICOS**

Aracaju-SE



2025

*A ciência sem a consciência
não é mais que a ruína da alma.*

François Rabelais

*O médico vê toda a fraqueza
da humanidade; o advogado
toda a maldade, o teólogo toda
a estupidez.*

Arthur Schopenhauer

Colaboradores desta obra

Abia Alves Caetano Souza
Albert Bezerra dos Santos
Aléxia Laureano Rosas
Ariane Menezes da Silva Coutinho
Ana Beatriz Seixas Oliveira
Ariadny Silva Marinho Mota
Artur Reinan Simões Alves
Asaf Ramos dos Santos
Bianca Teles Canuto
Caio Siqueira Kuhn
Camille Marques Aquino
Carla Braga Monteiro
Danilo Barros de Oliveira
Déborah Pimentel
Gabriela Lelis da Silva
Gabriel André Costa de França
Gabriel Oliveira Teixeira Lyra
Gabriela Flor
Gabryelle Eduarda Gama dos Santos
Gustavo Fracasso Vettore
Hebert Maia dos Reis
Helena Gabriela Passos Fonseca
Jade Soares Dória
Joana Menezes da Cunha Farias
João Guilherme Andrade Fortunato
João Victor Wanderley de Souza
José Firmino Correia da Silva
Joyce de Lima Ferreira
Júlia Mina Firmiano Cyrino
Júlio César Araújo Ramos

Laura Quiroga Oliveira
Ledson de Jesus Santos Barbosa
Letícia Leite Pereira Costa de Oliveira
Lívia Botta Martins
Luiza Rocha Ferreira
Maisa Morais Leite
Marcella Brandão Abelha
Marcus André Andrés da Silveira
Matheus Sanchez Militão
Pedro Guilherme de Jesus Oliveira
Pedro Henrique Rocha Chaves
Rhanfley Alves de Carvalho
Raul Santos Silva
Ricardo Nascimento dos Santos
Richard Almeida Baiense Mellis
Samara Santos de Carvalho
Sidney Augusto Silva Passos
Thaina Alves Nogueira Fernandes
Vitor de Carvalho Garcia
Vitória Gabriela de Araújo Andrade
Vitória Lopes Monteiro de Castro

Apresentação

A ética é a única ciência que reconhece a essência da moralidade como um dever.

Immanuel Kant

A Ética Médica e a Medicina Legal são, ao mesmo tempo, fascinantes e desafiadoras. Essas áreas não apenas estruturam a relação médico-paciente, mas também servem como bússola para decisões complexas na prática médica diária. Infelizmente, são frequentemente relegadas a segundo plano na preparação para concursos e provas de residência. No entanto, como qualquer “concurseiro” experiente sabe, essas questões podem ser o diferencial entre ser aprovado ou não.

Foi com esse pensamento que idealizamos este livro, *Ética Médica e Medicina Legal: 330 Questões Essenciais para Residência e Concursos Médicos*. Ele é fruto de um esforço coletivo que envolveu não apenas os organizadores, mas também uma rede de mais de 50 colaboradores – estudantes de medicina que se dedicaram à pesquisa, análise e seleção de questões de provas anteriores. É importante destacar que as questões presentes neste livro não são inéditas. Elas foram cuidadosamente pesquisadas, resgatadas de exames anteriores e organizadas com respostas e justificativas detalhadas. Antes da questão, perceba, grafamos a origem e o ano. Cada organizador deste projeto – Albert, Ariane, Gabriela, Hebert, Marcella e Rhanfley – liderou grupos de colegas nesse trabalho meticuloso, garantindo que o material fosse relevante, abrangente e útil para quem se prepara para os desafios da residência e de concursos médicos.

O objetivo desta obra não é apenas ajudar você a responder perguntas em uma prova, mas oferecer comentários claros e objetivos que ampliem sua compreensão dos temas abordados. Aqui, Ética Médica e Medicina Legal não são tratadas como teorias distantes, mas como ferramentas práticas para a reflexão crítica e o desenvolvimento de uma medicina mais humanizada.

Costuma-se dizer que ética é sinônimo de bom senso, mas essa é uma visão superficial. Ética é análise, é entender o impacto de nossas decisões e ações em um contexto mais amplo. Este livro busca ensinar você a lidar com essas nuances, não apenas para enfrentar provas, mas para aprimorar sua prática médica.

Este projeto é também um reflexo do meu compromisso com a educação médica e com a formação de profissionais que valorizem a ética e a humanização na prática clínica. Tenho a alegria de dizer que este é o sexto livro que organizo em parceria com meus alunos, e cada novo trabalho reafirma minha convicção no poder da colaboração.

Espero que este livro sirva como um guia confiável, que acompanhe você não apenas nos estudos, mas na construção de uma visão mais ampla sobre o que é ser médico. Que as questões aqui reunidas instiguem seu aprendizado e que os comentários ajudem a esclarecer dúvidas, reforçando sua confiança e capacidade.

Com gratidão a todos os organizadores e à extensa rede de colaboradores que tornaram esta obra possível, dedico este projeto a todos os futuros médicos que acreditam na importância de unir conhecimento técnico à prática ética e humanizada.

Boa leitura e bons estudos!

Prof. Dra. Déborah Pimentel

Professora, médica e idealizadora deste projeto

Prefácio

A vida nos proporciona gratas surpresas. Jamais poderia imaginar que um dia seria convidada a prefaciar uma obra da nobre colega Déborah Pimentel. E é com grande satisfação que apresento este livro, uma obra que reflete o compromisso com ensino e a formação médica da autora.

Médica de formação, psicanalista por vocação e uma incansável pesquisadora, Dra. Déborah transita com maestria entre as complexas dimensões da medicina, da psicanálise e da literatura médica. Como professora, tem sua trajetória marcada pela dedicação ao amplo sentido da docência, incluindo dimensões éticas e humanísticas na formação e no desenvolvimento dos alunos.

Nessa obra, com questões comentadas de *Ética Médica e Medicina Legal*, aborda temas pouco discutidos durante a graduação médica de forma didática e prática, e oferece uma rica contribuição na preparação para a residência médica, a modalidade de ensino de pós-graduação de excelência para médicos. Cada questão é acompanhada de um comentário detalhado, permitindo uma análise contextualizada das questões apresentadas. Ao mesmo tempo, estimula os estudantes que participaram da sua elaboração a pensar, pesquisar, escrever e conhecer o vasto e complexo mundo da ética médica.

O contexto da medicina atual é complexo, e não se limita apenas ao domínio técnico e científico. Na prática médica, cada vez mais, as questões éticas e legais se entrelaçam, exigindo do profissional uma postura que vai muito além do conhecimento científico. O estudo da ética médica e da medicina legal é um convite à edificação de uma prática médica que busque por condutas justas e equilibradas baseadas em princípios éticos e legais, com respeito a dignidade humana.

Que esta publicação seja uma fonte de inspiração e guia para todos aqueles que, com dedicação e comprometimento, se empenham na nobre missão de cuidar da saúde e do bem-estar das pessoas. É uma honra ver este trabalho pronto, e tenho certeza de que ele será uma fonte inesgotável de aprendizado.

Dra. Ana Jovina Barreto Bispo

Vice-presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe

1 - [ENARE 2022]. O médico Joaquim é chamado pela família de Dona Josefa, que lhe comunica do falecimento da paciente e lhe solicita o preenchimento da Declaração de Óbito (DO). Com 83 anos, Dona Josefa estava em Cuidados Paliativos, acompanhada por Joaquim no ambiente domiciliar, devido a um câncer do trato gastrointestinal sem possibilidade curativa. Ao chegar no domicílio de Dona Josefa, Joaquim constata o óbito, causado por choque hipovolêmico devido a sangramento do trato gastrointestinal. Considerando o caso descrito, assinale a alternativa correta.

- a) O cuidado do paciente terminal fora do ambiente hospitalar e sem suporte intensivo de vida caracteriza esse caso como eutanásia.
- b) No campo 49 “Causas da Morte”, parte I, na linha “a”, deve ser apresentado câncer do trato gastrointestinal, como causa básica da morte.
- c) Antes de comunicar o paciente uma má notícia, é obrigação do médico assistente confirmar a concordância do responsável com essa comunicação.
- d) Joaquim está eticamente impedido de emitir a Declaração de óbito, já que não estava presente no momento da ocorrência, configurando morte suspeita.
- e) A comunicação de más notícias a pacientes e familiares deve ser empática, mas ao mesmo tempo assertiva e clara, evitando-se excesso de informações.

Justificativa: a Declaração de Óbito, salvo exceção, deve ser emitida por um médico, mesmo que o óbito não tenha ocorrido em uma unidade hospitalar. A exceção situa-se na circunstância em que não há a possibilidade de presença de um médico. Nesse caso, o óbito pode ser atestado por duas testemunhas que o presenciaram, de acordo com o artigo 77 da Lei Federal 6015 de 31 de dezembro de 1973, a Lei dos registros públicos.

“Art. 77. Nenhum sepultamento será feito sem certidão do oficial de registro do lugar do falecimento, extraída após a lavratura do assento de óbito, em vista do atestado de médico, se houver no lugar, ou, em caso contrário, de duas pessoas qualificadas que tiverem presenciado ou verificado a morte.”

Em casos em que o médico acompanha o paciente e seu caso clínico, é dever do médico atestar o óbito quando a causa da morte for coerente, de acordo com o Código de Ética Médica Cap. X, Art.84

Código de Ética Médica Cap. X, Art. 84. “É vedado ao médico deixar de atestar óbito de paciente ao qual vinha prestando assistência, exceto quando houver indícios de morte violenta.”

Quando houver a existência de más notícias a serem comunicadas ao paciente e seus familiares, essa deve ser feita de forma que seja bem compreendida, sem exageros e de forma empática com o receptor.

De acordo com o Código de Ética Médica, Cap. V, Art.35

“É vedado ao médico exagerar a gravidade do diagnóstico ou do prognóstico, complicar a terapêutica ou exceder-se no número de visitas, consultas ou quaisquer outros procedimentos médicos.”

Resposta certa: E

Referências

BRASIL. Conselho Federal de Medicina. *Resolução CFM nº 2.217*, de 27 de setembro de 2018. Aprova o Código de Ética Médica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1º nov. 2018. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2024.

BRASIL. *Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973*. Dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=405803#:~:text=ESTUDOS%20LEGISLATIVOS%20%2D%20CEDI-,Art.,presenciado%20ou%20verificado%20a%20morte. Acesso em: 10 jan. 2024.

2 - [ENARE 2022]. Uma adolescente procura a emergência com queixa de dores abdominais intensas. Ao ser avaliada pelo pediatra de plantão, ela relata que está ali por estar precisando de ajuda. Conta que tem sofrido, em casa, diversas formas de violência. Cita, entre elas: beliscões, tapas, xingamentos, constrangimentos perante as visitas e que, algumas vezes, já ficou de castigo sem alimentos ou água. É muito importante, para saber como acolher os pacientes nessas situações e para identificar os pacientes

em risco, que o pediatra conheça as formas de violência. Quanto ao tema, informe se é verdadeiro (V) ou falso (F) o que se afirma a seguir e assinale a alternativa com a sequência correta.

- () Violência física é entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.
 - () A alienação parental é um tipo de violência psicológica.
 - () Conduta que constranja a criança ou o adolescente a presenciar conjunção carnal é considerada violência sexual.
 - () Violência institucional é entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.
 - () Expor a criança ou o adolescente a isolamento ou indiferença é uma forma de violência psicológica.
- a) V - F - V - V - F
b) V - V - V - V - V
c) V - V - V - V - F
d) F - F - F - V - F
e) F - V - V - F - V

Justificativa: a violência é classificada quanto a sua forma de aplicação, podendo ela ser física, emocional, sexual ou por negligência.

Violência Física: de acordo com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios a violência física “Consiste em qualquer tipo de agressão ao físico da criança ou adolescente com ou sem o uso de objetos.”

Violência Emocional: de acordo com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios a violência emocional “se caracteriza por humilhar, xingar, ridicularizar, além de desincentivar, desconsiderar ou não permitir a expressão de sentimentos.”

Violência Sexual: de acordo com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios a violência sexual consiste em “Usar criança ou adolescente para a própria gratificação sexual aproveitando do grau de ingenuidade, da pouca autonomia ou do vínculo afetivo caracteriza violência sexual.”

Violência por Negligência: de acordo com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios a violência por negligência é mais abrangente e subjetiva “A negligência deve ser considerada de modo amplo. Ela

ocorre ao se desconsiderar o cumprimento de direitos básicos de crianças e adolescentes.

Resposta certa: B

Referência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. *Entenda as dimensões dos maus-tratos contra crianças*. [S. l.], 2021. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/infancia-e-juventude/noticias-e-destaques/2021/maio/entenda-as-dimensoes-dos-maus-tratos-contras-criancas#:~:text=Neglig%C3%AAncia%2C%20viol%C3%AAncia%20f%C3%ADsica%2C%20sexual%20e,e%20adolescentes%20s%C3%A3o%20constantemente%20submetidos>. Acesso em: 10 jan. 2024.

3 - [ENARE 2021]. Assinale a alternativa que representa corretamente os quatro princípios que orientam a ética médica.

- a) Beneficência, Não maleficência, Autonomia e Justiça.
- b) Beneficência, Não maleficência, Coordenação e Acesso.
- c) Longitudinalidade, Integralidade, Coordenação e Acesso.
- d) Acesso, Longitudinalidade, Coordenação e Autonomia.
- e) Beneficência, Integralidade, Autonomia e Longitudinalidade.

Justificativa: Atualmente, o modelo mais utilizado para orientar a ética médica é o modelo de princípios, principalista, criado em 1989 por Tom Beauchamp e James Childress. Esse modelo se orienta em quatro princípios fundamentais: Autonomia, Beneficência, Não Maleficência e Justiça. Tais embasamentos são considerados *Prima Facie*, ou seja, obrigatório, salvo quando há outros deveres morais que o sobreponham.

Se tratando de princípios éticos, vale lembrar que o Código de Ética Médica, que se baseia, também, em princípios, haja vista o item VI de seu Preâmbulo: VI - Este Código de Ética Médica é composto de 26 princípios fundamentais do exercício da medicina, 11 normas diceológicas, 117 normas deontológicas e quatro disposições gerais. A transgressão das normas deontológicas sujeitará os infratores às penas disciplinares previstas em lei. (Redação modificada pela Resolução CFM nº 2.222/2018) 2.

Resposta certa: A

Referências

BRASIL. Conselho Federal de Medicina. *Código de Ética Médica*. Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1º nov. 2018. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2024.

LIMA, José Antonio Pinto de. *Manual de ética em ginecologia e obstetrícia: princípios bioéticos*. [S. l.]: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, [entre 2001 e 2024]. Disponível em: https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=Publicacoes&acao=detalhes_capitulos&cod_capitulo=53. Acesso em: 10 jan. 2024.

4 - [SES-GO 2019]. Paciente do sexo masculino, de 65 anos. Há 35 anos, sabia ser hipertenso e não fez tratamento. Há dois anos, começou a apresentar dispneia de esforço. Foi ao médico, que diagnosticou hipertensão arterial e cardiopatia hipertensiva, e iniciou o tratamento. Há dois meses apresenta sinais e sintomas de insuficiência cardíaca congestiva e, hoje, teve edema agudo de pulmão, falecendo após cinco horas. Há dois meses, foi diagnosticado com câncer de próstata. De acordo com esse caso clínico descrito na publicação do Ministério da Saúde (2009), intitulada “Manual do Óbito, documento necessário e importante”, ao se preencher a Declaração de óbito, na linha d da parte I (um), deve-se registrar:

- a) hipertensão arterial sistêmica.
- b) cardiopatia hipertensiva.
- c) insuficiência cardíaca hipertensiva.
- d) edema agudo de pulmão.

Justificativa: A parte I da Declaração de Óbito corresponde à causa devido estado que causou diretamente a morte. O preenchimento deve se dar de forma ordenada, seguindo a sequência alfabética das linhas.

Se tratando da linha A, deve-se haver o preenchimento da lesão que provocou a morte (causa terminal ou imediata).

Nas linhas B e C, deve-se anotar as causas antecedentes ou que de forma consequente geraram a morte do paciente.

Já na linha D, como solicita o enunciado, o correto é conter a causa básica que provocou a morte do paciente, com um diagnóstico, que no caso é a Hipertensão Arterial Sistêmica.

Resposta certa: A**Referência**

BRASIL. Ministério da Saúde. *Declaração de óbito: manual de instruções para preenchimento*. [S. l.: s. n.], 2022. Disponível em: <http://plataforma.saude.gov.br/cta-br-fic/manua-l-instrucoes-preenchimento-declaracao-obito.pdf>. Acesso em: 3 maio 2024.

5 - [ENARE 2022]. Uma adolescente de 16 anos pede para que sua mãe dê licença, durante a consulta, para que ela tire algumas dúvidas com seu pediatra. Após a mãe se retirar, a paciente conta que iniciou a vida sexual com seu namorado e que gostaria de usar anticoncepcional oral (ACO), mas sem que sua mãe saiba. Nesse caso, qual das seguintes opções é a conduta mais adequada do médico quanto à prescrição de anticoncepcional oral?

- a) O pediatra pode prescrever o ACO, respeitando a vontade da paciente em manter o assunto em sigilo.
- b) O pediatra pode prescrever o ACO, mas somente com o consentimento da mãe.
- c) O pediatra pode prescrever o ACO, mas, após a consulta, deve comunicar sua conduta à mãe, em segredo.
- d) O sigilo médico, nessa situação, pode ser quebrado, uma vez que a paciente está sob risco de engravidar ou de contrair infecção sexualmente transmissível.
- e) O pediatra deve conversar sobre opções contraceptivas, mas não deve prescrever ACO, por se tratar de adolescente.

Justificativa: de acordo com o código de ética médica, é dever do médico manter sigilo profissional quanto ao seu paciente, exceto quando houver necessidade devido a risco à vida, deveres legais ou consentimento do paciente.

Código de Ética Médica Cap. IX, Art. 73. “É vedado ao médico revelar fato de que tenha conhecimento em virtude do exercício de sua profissão, salvo por motivo justo, dever legal ou consentimento, por escrito, do paciente.”

Em se tratando de uma adolescente, de acordo com o código de ética médica, deve haver sigilo desde que o paciente apresente capacidade de discernimento.

“Código de Ética Médica Cap. IX, Art. 74. É vedado ao médico revelar sigilo profissional relacionado a paciente criança ou adolescente, desde que estes tenham capacidade de discernimento, inclusive a seus pais ou representantes legais, salvo quando a não revelação possa acarretar dano ao paciente.”

Resposta certa: A

Referência

BRASIL. Conselho Federal de Medicina. *Código de Ética Médica*. Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1º nov. 2018. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2024.

6 - [ENARE 2022]. Um paciente de 75 anos, sem comorbidades, lúcido e orientado, calmo, acompanhado por duas filhas, comparece em consulta médica com resultado de biópsia de próstata – adenocarcinoma Gleason 10 (5+5). As filhas solicitam, no início do atendimento, que não seja informado o diagnóstico ao paciente. Durante a consulta, o paciente questiona o médico sobre sua real patologia. Qual é a melhor conduta a ser tomada diante dessa situação?

- a) Não revelar o diagnóstico ao paciente, solicitar que ele saia do consultório por um momento e informar sobre a patologia – câncer de próstata – às filhas em particular, respeitando as diretrizes do código de ética médica.
- b) Informar ao paciente apenas que ele tem uma alteração no exame e que precisa ser tratado rapidamente, conforme o pedido das filhas.
- c) Orientar as filhas sobre a opção do paciente e informá-lo a respeito de seu real diagnóstico de câncer de próstata, já que ele é lúcido e orientado e deseja saber sobre sua patologia, estando tais ações de acordo com as diretrizes do código de ética médica.

- d) Informar ao paciente sobre seu diagnóstico de neoplasia benigna da próstata, apesar do desejo das filhas, respeitando o direito do paciente de acordo com o código de ética médica.
- e) Informar ao paciente que o diagnóstico não será revelado, pois as suas filhas solicitaram sigilo quanto ao diagnóstico, respeitando as diretrizes do código de ética médica.

Justificativa: De acordo com o Código de Ética Médica, é dever do médico informar ao seu paciente sobre seu diagnóstico, salvo quando a informação lhe trazer danos, devendo ser feita a seu representante legal.

Código de Ética Médica Cap. V, Art. 34.

“É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.”

Resposta certa: C

Referência

BRASIL. Conselho Federal de Medicina. *Código de Ética Médica*. Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1º nov. 2018. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2024.

7 - [ENARE 2021]. O atendimento especializado ao adolescente é feito pelo pediatra ou hebiatra. Um tema de grande discussão é o sigilo médico para esses pacientes. Nesse sentido, analise a seguinte afirmação: É vedado ao médico revelar segredo profissional referente ao paciente menor de idade, inclusive a seus pais ou responsáveis legais, desde que o menor tenha capacidade de avaliar seu problema e de conduzir-se por seus próprios meios para solucioná-lo; salvo quando a não revelação possa acarretar danos ao paciente. Todos os jovens têm direito à privacidade. Essa afirmação está

- a) incorreta, pois o segredo só pode ser contado quando puder acarretar danos a terceiros.
- b) incorreta, pois os adolescentes não têm capacidade de avaliação de seus problemas.

- c) incorreta, pois o risco de dano ao paciente não supera a obrigação médica quanto ao sigilo.
- d) incorreta, pois, no caso de paciente menor de idade, os pais/responsáveis devem saber de tudo o que é conversado na consulta.
- e) correta.

Justificativa: A afirmativa da questão está correta, é, sim, vedado ao médico revelar informações a respeito de seu paciente, mesmo que seja pediátrico a seus pais, tendo em vista que o paciente consegue ter discernimento a respeito de sua condição, haja vista o Código de Ética Médica em seu capítulo de sigilo profissional.

Código de Ética Médica Cap. IX, Art. 74.

“É vedado ao médico revelar sigilo profissional relacionado a paciente criança ou adolescente, desde que estes tenham capacidade de discernimento, inclusive a seus pais ou representantes legais, salvo quando a não revelação possa acarretar dano ao paciente.”

Resposta certa: E

Referência

BRASIL. Conselho Federal de Medicina. *Código de Ética Médica*. Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1º nov. 2018. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2024.

8 - [FIOCRUZ 2023]. Segundo o artigo 11 da Resolução Nº 1.931, de 17 de setembro de 2009 do Conselho Federal de Medicina (CFM), que dispõe sobre o Código de Ética Médica, no que concerne ao capítulo III sobre responsabilidade profissional, é vedado ao médico:

- a) requerer desagravo público ao Conselho Regional de Medicina quando atingido no exercício de sua profissão;
- b) prescrever medicamentos off label, salvo no período da pandemia de COVID-19;
- c) receitar, atestar ou emitir laudos de forma secreta ou ilegível, sem a devida identificação de seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

- d) apontar falhas em normas, contratos e práticas internas das instituições em que trabalhe.
- e) solicitar nas situações clínicas irreversíveis e terminais, a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos.

Justificativa: de acordo com o Código de Ética Médica, nº 2.217/2018, é dever do médico apresentar documento a seu paciente que seja legível e que identifique corretamente o médico que o emitiu, devendo conter, de forma aparente, seu número de registro no Conselho Federal de Medicina, haja vista o artigo 11, do Capítulo de Responsabilidade Profissional.

Código de Ética Médica Cap. III, Art. 11.

“É vedado ao médico receitar, atestar ou emitir laudos de forma secreta ou ilegível, sem a devida identificação de seu número de registro no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição, bem como assinar em branco folhas de receituários, atestados, laudos ou quaisquer outros documentos médicos.”

Resposta certa: C

Referência

BRASIL. Conselho Federal de Medicina. *Código de Ética Médica*. Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1º nov. 2018. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2024.

9 - [AMP 2020]. Óbito fetal é a morte de um produto da concepção, antes de sua expulsão ou extração completa do organismo materno. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), esse conceito independe da duração da gravidez. Em relação ao tema, assinale a alternativa correta.

- a) De acordo com o momento em que acontecem, os casos de óbito fetal podem ser denominados precoces, quando ocorrem até 32 semanas de gestação, ou tardios, após essa idade gestacional.
- b) Também podem ser classificados segundo sua relação com o momento do parto, somente sendo considerado no anteparto e nunca no intraparto.

- c) Em outras definições descritas na literatura, o limite inferior da idade gestacional pode chegar a 28 semanas.
- d) Um grande número de autores prefere defini-lo a partir de 18 semanas de gestação.
- e) Alguns autores também utilizam como critério o peso do produto conceptual, que varia entre 250 e 750 g, ou combinações da idade gestacional com o peso de nascimento.

Justificativa: de acordo com o Ministério da Saúde, em seu manual de vigilância do óbito infantil e fetal, 2ª edição, “Para efeito de comparação internacional a OMS / CID-10 utiliza a taxa de mortalidade fetal tardia, que considera os fetos acima de 28 semanas de gestação.”

Resposta certa: C

Referência

BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual de vigilância do óbito infantil e fetal e do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal*. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/m_anual_obito_infantil_fetal_2ed.pdf. Acesso em: 4 maio 2024.

10 - [AMP 2019]. Lactente de 18 meses é trazido ao setor de emergência com queixas de irritabilidade alternados com episódios de apatia. Ao examiná-lo você identifica várias equimoses em face, tronco, dorso, com várias colorações, algumas com marcas de instrumentos. Pais relatam que frequentemente apresenta quedas e que é muito “arquivo”. Na avaliação da sua suspeita diagnóstica, analise as alternativas abaixo.

- I Uma boa estratégia é perguntar diretamente à criança “Seu pai bateu em você?”
- II Você deve notificar o caso e informar diretamente à família sobre a notificação.
- III Após exame físico minucioso, liberar a criança para o domicílio e com encaminhamento ao IML, após a notificação.

Estariam corretas as alternativas.